



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Secretário Municipal de Administração, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, para serviço de publicação de avisos e atos oficiais.

Secretaria Responsável:

Secretaria Municipal de Administração- SEMAD

Unidade Requisitante:

Departamento Administrativo

Responsável pela formalização da demanda:

Kaisa Barbosa Queiroz

Matrícula:

8559167

E-mail:

semad@viseu.pa.gov.br

Telefone:

(91) 98173-1906

1. Justificativa da necessidade:

1.1. Identificação da demanda (Objeto):

1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicação de avisos e atos oficiais, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Viseu/PA.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação:

1.2.1. A Secretaria de Administração, juntamente com as Secretarias agregadas de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Desporto e Lazer, Finanças, Gestão e Planejamento, Mulher, Obras e Urbanismo, Pesca e Transporte e Infraestrutura, vem por meio desta justificar a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de avisos e atos oficiais. Tal contratação é imprescindível para garantir o cumprimento das exigências legais de publicidade, transparência e acessibilidade das informações oficiais, conforme determina a legislação vigente. A publicidade dos atos administrativos e licitatórios, bem como de outras disposições de interesse público, é uma obrigação fundamental da administração pública, visando a garantir a ampla divulgação e o acesso da sociedade às informações governamentais.

1.2.2. A Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 37, estabelece o princípio da publicidade como um dos pilares da administração pública, ao dispor que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”. Esse princípio visa assegurar que os atos administrativos sejam transparentes, de modo que qualquer cidadão tenha acesso a informações sobre as decisões e ações do poder público, reforçando o controle social e a participação popular. Em consonância com a Constituição, a Lei nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime de licitações e contratos administrativos, em seu Artigo 54, determina a publicação obrigatória dos atos administrativos, contratuais e licitatórios



em diário oficial e em jornais de grande circulação, garantindo a devida transparência, publicidade e cumprimento da legislação aplicável.

1.2.3. A publicação em veículos oficiais, como o Diário Oficial da União (D.O.U.), na Imprensa Oficial do Estado do Pará e em jornais de grande circulação no Estado do Pará, é exigida pela legislação para assegurar a legalidade e a validade dos atos administrativos e licitatórios de interesse público. Essas publicações têm a função de tornar os atos da administração pública amplamente acessíveis a todos os cidadãos, além de atender ao requisito de publicidade formal previsto em lei. A publicação no D.O.U. e na Imprensa Oficial do Estado do Pará é necessária para garantir a publicidade legal e oficial dos atos administrativos, enquanto a publicação em jornais de grande circulação amplia a divulgação, proporcionando maior visibilidade e garantindo que as informações cheguem a um público mais amplo, incluindo os cidadãos que não têm acesso regular aos meios digitais ou oficiais.

1.2.4. Além disso, a contratação de empresa especializada é essencial para garantir a eficiência e a segurança jurídica das publicações. Empresas especializadas possuem infraestrutura, processos e experiência adequados para atender às exigências legais de forma ágil e precisa, minimizando o risco de erros ou atrasos que possam comprometer o cumprimento dos prazos legais e prejudicar a validade dos atos administrativos. A publicação de atos administrativos, especialmente em processos licitatórios e contratuais, requer rigor na observância dos prazos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, uma vez que o descumprimento dos prazos de publicação pode resultar em nulidade ou invalidade dos processos administrativos. Assim, a contratação de empresa especializada contribui para a redução de riscos, garantindo que as publicações sejam feitas de maneira eficiente, dentro do prazo legal e de acordo com os padrões estabelecidos.

1.2.5. Verificou-se que o saldo disponível do processo anterior não é suficiente para suprir a totalidade da demanda anual, especialmente em razão da ampliação das necessidades administrativas e da transição dos processos anteriormente regidos pela Lei nº 8.666/1993 para a nova Lei nº 14.133/2021, o que resultou em maior número de publicações e adequações.

1.2.6. O objeto em questão está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA 2025) do Município de Viseu/PA, sob o item nº 10 (dez), conforme os Decretos Municipais que regulamentam a Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que, embora o item já tenha sido concluído, constatou-se a necessidade de abertura de novo processo licitatório, em razão do esgotamento do saldo contratual vigente, visando garantir a continuidade dos serviços e o atendimento às demandas administrativas.

1.2.7. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os objetivos propostos para o Exercício de 2025.

2. Descrição do objeto e quantidade a ser contratada:

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNID. | QUANT. |
|------|---|-------|--------|
| 01 | PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO -D.O.U. | CM | 1546 |
| 02 | PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ | CM | 2268 |
| 03 | PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ | CM | 1546 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3. Período da Contratação – (Prazo):

3.1. O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato, e podendo ter prorrogação do contrato desde que seja justificado.

4. Forma de Pagamento:

4.1. A contratante pagará a contratada pelos serviços, até o 30º dia útil, após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e devidamente aceita pelo contratante, vedada a antecipação.

5. Identificação do servidor responsável pela Fiscalização:

Nome do Servidor:

Ana Paula Alves da Silva

Cargo/Função:

Chefia de Gabinete

Matrícula:

8558912

E-mail:

semad@viseu.pa.gov.br

Telefone:

(91) 9 81942921

Viseu/PA, 21 de outubro de 2025.

Kaixa Barbosa Queiroz
KAISA BARBOSA QUEIROZ

Agente Administrativo
Matrícula nº 8559167



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Secretaria Demandante:

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Responsável pela formalização da demanda:

Manoel Valcir dos Santos Castro

Portaria:

149/2017

E-mail:

semed@viseu.pa.gov.br

Telefone:

(91) 98418-1420

1. Justificativa da necessidade para aquisição de prestação de serviço de publicação de avisos e atos oficiais:

1.1. Identificação da demanda (Objeto):

1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicação de avisos e atos oficiais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que compõem a esfera administrativa Municipal de Viseu/PA.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação:

1.2.1. A aquisição dos serviços de publicação de avisos e atos oficiais, é de suma importância para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Considerando que tal solicitação a princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão ao acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público.

1.2.2. A publicação de avisos e atos oficiais na administração pública é de suma importância por diversos motivos:

a) Transparéncia: A publicação garante que as ações do governo sejam transparentes, permitindo que a sociedade acompanhe e fiscalize as decisões e medidas adotadas pela administração pública.

b) Legalidade e Publicidade: Muitos atos administrativos só produzem efeitos jurídicos após a sua publicação oficial. Isso assegura que todos os cidadãos tenham acesso às informações e possam conhecer seus direitos e deveres.

c) Responsabilidade e Prestação de Contas: Publicar atos e avisos oficiais é uma forma de a administração pública prestar contas à sociedade, demonstrando o uso adequado de recursos públicos e a correta execução de políticas públicas.

d) Segurança Jurídica: A publicação oficial confere segurança jurídica aos atos administrativos, evitando questionamentos quanto à sua validade e eficácia. É um meio de formalizar e dar publicidade aos atos, assegurando que todos os envolvidos estejam cientes e possam agir conforme as normas.



e) Participação Cidadã: Ao tornar públicos os atos administrativos, a administração facilita a participação dos cidadãos nos processos decisórios, promovendo um ambiente mais democrático e inclusivo.

1.2.3. Sendo assim tal solicitação é crucial para um governo aberto, responsável e eficiente, respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos, bem como para transmitir transparência dos atos municipais, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos, em obediência ao artigo 37 da Constituição Federal, bem como ao artigo 5º da Lei nº 14.133/21, Lei de Licitações, em que se trata de atos de processos licitatórios, nesse sentido se faz necessária a presente contratação para dar continuidade às publicações de atos oficiais e demais matérias da Secretaria Municipal de Educação.

1.2.4. A partir dessa análise, foram identificadas as possíveis publicações da Secretaria, considerando a natureza de cada ato administrativo e as particularidades dos serviços solicitados. Para cada item, foi realizada uma estimativa de consumo mensal, levando em conta, além da natureza das publicações, os processos administrativos previstos e as necessidades que possam surgir durante o exercício. Essa metodologia assegura que o novo processo de contratação esteja devidamente alinhado à demanda atualizada e à realidade administrativa, garantindo o atendimento pleno das necessidades da Secretaria e a continuidade dos serviços essenciais sem risco de interrupção.

1.2.5. O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA 2025) do Município de Viseu/PA, sob o item nº 10 (dez), conforme os Decretos Municipais que regulamentam a Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que, embora o item já tenha sido concluído, constatou-se a necessidade de abertura de novo processo licitatório, em razão do esgotamento do saldo contratual vigente, visando garantir a continuidade dos serviços e o atendimento às demandas administrativas.

1.2.6. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Municipal de Educação do Município de Viseu/PA, em conformidade com os objetivos propostos para o Exercício de 2025.

2. Descrição do objeto e quantidade a ser contratada:

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNID. | TOTAL |
|------|---|-------|-------|
| 1 | PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO -D.O.U. | CM | 2218 |
| 2 | PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ | CM | 3175 |
| 3 | PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ | CM | 1932 |

2.1. Contudo, verificou-se que o saldo disponível do processo anterior não é suficiente para suprir a totalidade da demanda anual, especialmente em razão da ampliação das necessidades administrativas e da transição dos processos anteriormente regidos pela Lei nº 8.666/1993 para a



nova Lei nº 14.133/2021, o que resultou em maior número de publicações e adequações.

2.1. A Memória de Cálculo, anexada a este DFD

3. Prazo de Entrega / Execução:

3.1. A execução dos serviços pela contratada deverá ocorrer nos dias e horários previamente estabelecidos no contrato, ou conforme especificado na Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

4. Período da Contratação:

4.1. O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

5. Prazo de Pagamento:

5.1. O pagamento será efetuado por meio de transferências bancárias entre contas correntes, sendo realizado até o 30º (quinto) dia útil do mês subsequente após empenho da nota.

7. Identificação do servidor responsável pela Fiscalização:

Secretaria Demandante:

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

| Designação do Fiscal: | Matrícula: |
|--|-----------------|
| Danilo Soares de Sousa | 868310 |
| E-mail: | Telefone: |
| semed@viseu.pa.gov.br | (91) 99621-6580 |

Viseu/PA, 21 de outubro de 2025.


Manoel Valcir dos Santos Castro
Diretor Administrativo
Portaria nº 149/2017



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração da Secretaria Municipal de Saúde, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, para serviço de publicação de avisos e atos oficiais.

Secretaria Responsável:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Unidade Requisitante:

Departamento Administrativo

Responsável pela formalização da demanda:

Eldo de Jesus Oliveira Montalvão

Portaria:

002/2025

E-mail:

semus@viseu.pa.gov.br

Telefone:

(91) 98709-0553

1. Justificativa da necessidade:

1.1. Identificação da demanda (Objeto):

1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicação de avisos e atos oficiais, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Viseu/PA.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação:

1.2.1. Torna-se necessária a abertura de um novo processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de avisos e atos oficiais, tendo em vista que o saldo disponível do processo anterior não é suficiente para suprir a totalidade da demanda anual. Tal necessidade decorre da ampliação das demandas administrativas e da transição dos processos anteriormente regidos pela Lei nº 8.666/1993 para a nova Lei nº 14.133/2021, o que resultou em maior volume de publicações e em novas exigências legais e procedimentais, não previstas no planejamento inicial. Esse aumento inesperado na demanda impactou diretamente a execução contratual anterior, tornando indispensável a instauração de um novo processo.

1.2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de dar ampla publicidade e transparência aos atos administrativos da Secretaria de Saúde, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas. A publicação de atos oficiais em veículos de comunicação de grande circulação é requisito indispensável para garantir a legalidade e a eficácia dos procedimentos



administrativos, licitatórios e de gestão pública, assegurando o direito à informação e a participação da sociedade nos assuntos de interesse público.

1.2.3. A Secretaria de Saúde realiza, de forma contínua, processos licitatórios, contratações, comunicados e outros atos administrativos que demandam divulgação em meios oficiais e de grande alcance. A execução desse serviço exige conhecimento técnico, estrutura operacional e acesso a veículos de comunicação habilitados, o que inviabiliza sua realização diretamente pela administração. Assim, a terceirização do serviço assegura a agilidade e a confiabilidade necessárias para que as publicações sejam feitas dentro dos prazos legais e com a visibilidade adequada, evitando atrasos e riscos de nulidade nos processos administrativos.

1.2.4. Além do cumprimento das exigências legais, a contratação visa garantir a padronização e o controle de qualidade das publicações, de modo que as informações sejam veiculadas com clareza, precisão e dentro dos formatos exigidos pelos órgãos de controle. A empresa contratada será responsável por todo o processo, desde a diagramação até a comprovação da publicação, assegurando rastreabilidade e documentação válida para compor os processos administrativos.

1.2.5. O objeto em questão está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA 2025) do Município de Viseu/PA, sob o item nº 10 (dez), conforme os Decretos Municipais que regulamentam a Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que, embora o item já tenha sido concluído, constatou-se a necessidade de abertura de novo processo licitatório, em razão do esgotamento do saldo contratual vigente, visando garantir a continuidade dos serviços e o atendimento às demandas administrativas.

2. Descrição do objeto e quantidade a ser contratada:

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNID. | QUANT. |
|------|---|-------|--------|
| 01 | PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO -D.O.U. | CM | 1764 |
| 02 | PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ | CM | 1210 |
| 03 | PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ | CM | 756 |

3. Período da Contratação – (Prazo):

3.1. O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato, e podendo ter prorrogação do contrato desde que seja justificado.

4. Forma de Pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR ADMISTRATIVO

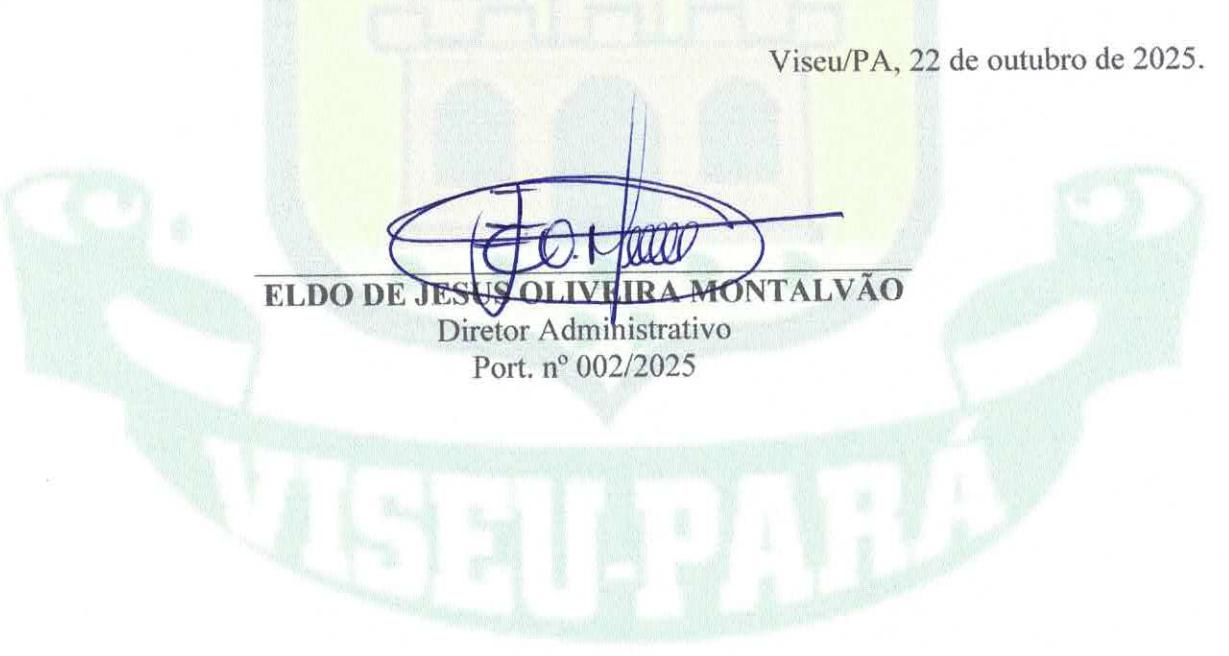


4.1. A contratante pagará a contratada pelos serviços, até o 30º dia útil, após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e devidamente aceita pelo contratante, vedada a antecipação.

5. Identificação do servidor responsável pela Fiscalização:

| | |
|--|-------------------|
| Nome do Servidor: | |
| Sidicley Carlos da Silva Lima | |
| Cargo/Função: | Matrícula: |
| Auxiliar administrativo | 863908 |
| E-mail: | Telefone: |
| semus@viseu.pa.gov.br | (98) 98418-7705 |

Viseu/PA, 22 de outubro de 2025.


ELDO DE JESUS OLIVEIRA MONTALVÃO
Diretor Administrativo
Port. nº 002/2025



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Apraz em cumprimentá-lo, venho através deste, encaminhar à consideração do Secretário Municipal de Assistência Social, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, para prestação de serviço de Publicações e Avisos de Atos Oficiais.

Secretaria Demandante:

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Responsável pela formalização da demanda:

Marcos Ítalo dos Santos Mendes

Portaria:

009/2025 – GS/SEMAS

E-mail:

semas@viseu.pa.gov.br

Telefone:

(91) 98472-3326

1. Justificativa da necessidade:

1.1. Identificação da demanda (Objeto):

1.1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento prestação de serviço de Publicações e Avisos de Atos Oficiais para atendimento da Secretaria/Fundo de Assistência Social do município de Viseu/PA.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação:

1.2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de Publicações e Avisos de Atos Oficiais visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social na continuidade da manutenção da excelência na prestação do serviço público.

1.2.2. O princípio da publicidade tem o seu objetivo a divulgação de informações pela Administração Pública. Este tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com transparência, para que os municípios tenham conhecimento de todos os seus atos.

1.2.3. Os órgãos públicos têm a obrigatoriedade de fornecer informações de forma legível e centralizada em sites eletrônicos oficiais, digitalmente certificados, de forma a garantir transparência nos processos licitatórios.

1.2.4. Nesse sentido, a publicidade é efetivada quando se dispõe das propagandas de atos administrativos em sites oficiais: Diário Oficial da União, Imprensa Oficial do Estado e jornais de grande circulação. Estas publicações, portanto, são de responsabilidade de empresas especializadas que têm os requisitos necessários junto com estes veículos mencionados e, portanto, finalizar tais publicações.

1.2.5. Considerando que o processo anterior destinado à contratação de serviços de publicação encontra-se com o saldo totalmente esgotado, torna-se necessária a



abertura de um novo processo licitatório para garantir a continuidade da prestação desses serviços, evitando a interrupção das publicações obrigatórias e assegurando o pleno cumprimento das exigências legais.

1.2.6. Considerando o desenvolvimento das atividades prestadas nas diversas zonas que compõem o município, bem como os atendimentos locais, e a garantia dos atendimentos aos programas e ações diversos da área da Secretaria de Assistência Social e setores a elas ligados, faz-se justa esta contratação.

1.2.7. Dessa forma, a presente licitação justifica-se pela necessidade de dar prosseguimento às publicações oficiais, sem prejuízo à legalidade e à transparência administrativa, garantindo que todos os atos normativos e administrativos do ente público tenham a devida publicidade, em estrita observância à legislação vigente e ao interesse público.

1.2.8. O objeto em questão está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA 2025) do Município de Viseu/PA, sob o item nº 10 (dez), conforme os Decretos Municipais que regulamentam a Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que, embora o item já tenha sido concluído, constatou-se a necessidade de abertura de novo processo licitatório, em razão do esgotamento do saldo contratual vigente, visando garantir a continuidade dos serviços e o atendimento às demandas administrativas.

2. Descrição do objeto e quantidade a ser contratada:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. |
|------|---|-------|--------|
| 1 | PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO -D.O.U. | CM | 1596 |
| 2 | PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ | CM | 1058 |
| 3 | PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ | CM | 638 |

2.1. A Memória de Cálculo, anexo a deste DFD, foi elaborada com base em uma análise da demanda esperada para a prestação dos serviços de publicação de avisos e atos oficiais ao longo do ano, levando em consideração a quantidade necessária de publicações mensais para cada tipo de serviço. Verificou-se que o saldo disponível do processo anterior não é suficiente para suprir a totalidade da demanda anual, especialmente em razão da ampliação das necessidades administrativas e da transição dos processos anteriormente regidos pela Lei nº 8.666/1993 para a nova Lei nº 14.133/2021, o que resultou em maior número de publicações e adequações.

2.2. Diante desse cenário, aplicou-se uma margem de segurança de 40% sobre o total projetado, com o objetivo de garantir cobertura suficiente para atender às demandas imprevistas e assegurar a continuidade dos serviços de publicação durante todo o exercício. A estimativa final foi obtida pela soma das quantidades mensais previstas,



acrescidas dessa margem, resultando no total anual a ser contratado. Essa metodologia assegura que o novo processo de contratação esteja devidamente alinhado à demanda atualizada e à realidade administrativa, garantindo o atendimento pleno das necessidades da Secretaria e a continuidade dos serviços essenciais sem risco de interrupção.

3. Forma de execução:

3.1. A forma de execução será realizada mediante emissão de Ordem de Serviço dos itens especificados.

4. Prazo e prestação do serviço:

4.1. A contratada deverá prestar os serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço.

4.2. Todos os custos de execução para a prestação do serviço, a ser recebido pela contratante, são de inteira responsabilidade da contratada.

4.3. A fiscalização estará sob a responsabilidade da Secretaria municipal de Assistência Social.

5. Identificação do servidor responsável pela Fiscalização:

Nome do Servidor:

Marcos André da Silva Barros

Cargo/Função:

Matrícula:

Chefe de Setor

E-mail:

Telefone:

semas@viseu.pa.gov.br

(91) 98754-6804

Viseu/PA, 23 de outubro de 2025

Marcos Italo dos Santos Mendes
Diretor
Administrativo e Financeiro
Portaria: 009/2025-GS

MARCOS ÍTAO DOS SANTOS MENDES

Diretor Administrativo e Financeiro

Portaria nº 009/2025 – GS/SEMAS/PMV



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Secretaria Demandante:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Responsável pela formalização da demanda:

Fabio Junior dos Reis Monteiro

Portaria:

005/2025

E-mail:

semma@viseu.pa.gov.br

Telefone:

(91) 98400-8585

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada de prestação de Serviços de Publicações de Avisos de editais, Atos Normativos tais como (Portarias, Decretos) visando atender às necessidades das Secretarias / fundos Municipais de Viseu-PA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. Torna-se necessária a abertura de um novo processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de avisos e atos oficiais, tendo em vista que o saldo disponível do processo anterior não é suficiente para suprir a totalidade da demanda anual. Tal necessidade decorre da ampliação das demandas administrativas e da transição dos processos anteriormente regidos pela

Lei nº 8.666/1993 para a nova Lei nº 14.133/2021, o que resultou em maior volume de publicações e em novas exigências legais e procedimentais, não previstas no planejamento inicial. Esse aumento inesperado na demanda impactou diretamente a execução contratual anterior, tornando indispensável a instauração de um novo processo.

2.2. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de avisos de editais, Atos Normativas tais como (Portaria, Decreto) justifica pela necessidade de atender aos departamentos e setores vinculados a esta Secretaria de Meio Ambiente, com esses serviços promoverá transparência, eficiência e publicidade. Promovendo a participação dos Municípios. A princípio é um vetor da administração pública, e diz respeito a obrigação de dar publicidade.

2.3. A publicidade de atos oficiais é de extrema importância para a transparência e credibilidade dos órgãos públicos. São através dessas publicações que a população tem acesso as informações de decisões e ações governamentais, proporcionando assim transparência ao serviço público. Por fim, ressalto que as publicações são atos obrigatórios, tais como: Decretos, Portarias, Exoneração, Rescisão,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
semma@viseu.pa.gov.br



Contratual, Aviso de Licitação, Ratificação, Retificação, Revogação, Penalidades, Anulação, Cancelamento, Adiamento, Ata de Registro de Preço, Adjudicação, Homologação, Extratos de Contratos, Aditivos, Alteração, Reabertura de Processos, Processos Desertos, Apostilamento, Adesão a ata e outros que se fizerem necessário.

2.4. Considerando que a contratação visa dar continuidade aos serviços prestados pelo Município proporcionando o bom atendimento aos usuários, alcançando o desiderato pretendido nas ações desenvolvidas na área, bem como nos serviços oferecidos, dando transparência dos atos municipais. A transparência é um pilar de extrema importância para uma gestão eficiente, competente e responsável com os seus municíipes.

2.5. O objeto em questão está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA 2025) do Município de Viseu/PA, sob o item nº 10 (dez), conforme os Decretos Municipais que regulamentam a Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que, embora o item já tenha sido concluído, constatou-se a necessidade de abertura de novo processo licitatório, em razão do esgotamento do saldo contratual vigente, visando garantir a continuidade dos serviços e o atendimento às demandas administrativas.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | |
|---|-------|-------------------------------|
| DESCRÍÇÃO | UNID. | ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO |
| PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO -D.O.U. | CM | 941 |
| PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ | CM | 622 |
| PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ | CM | 420 |

4. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:

4.1. A execução dos serviços pela contratada deverá ocorrer nos dias e horários previamente estabelecidos no contrato, ou conforme especificado na Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
semma@viseu.pa.gov.br



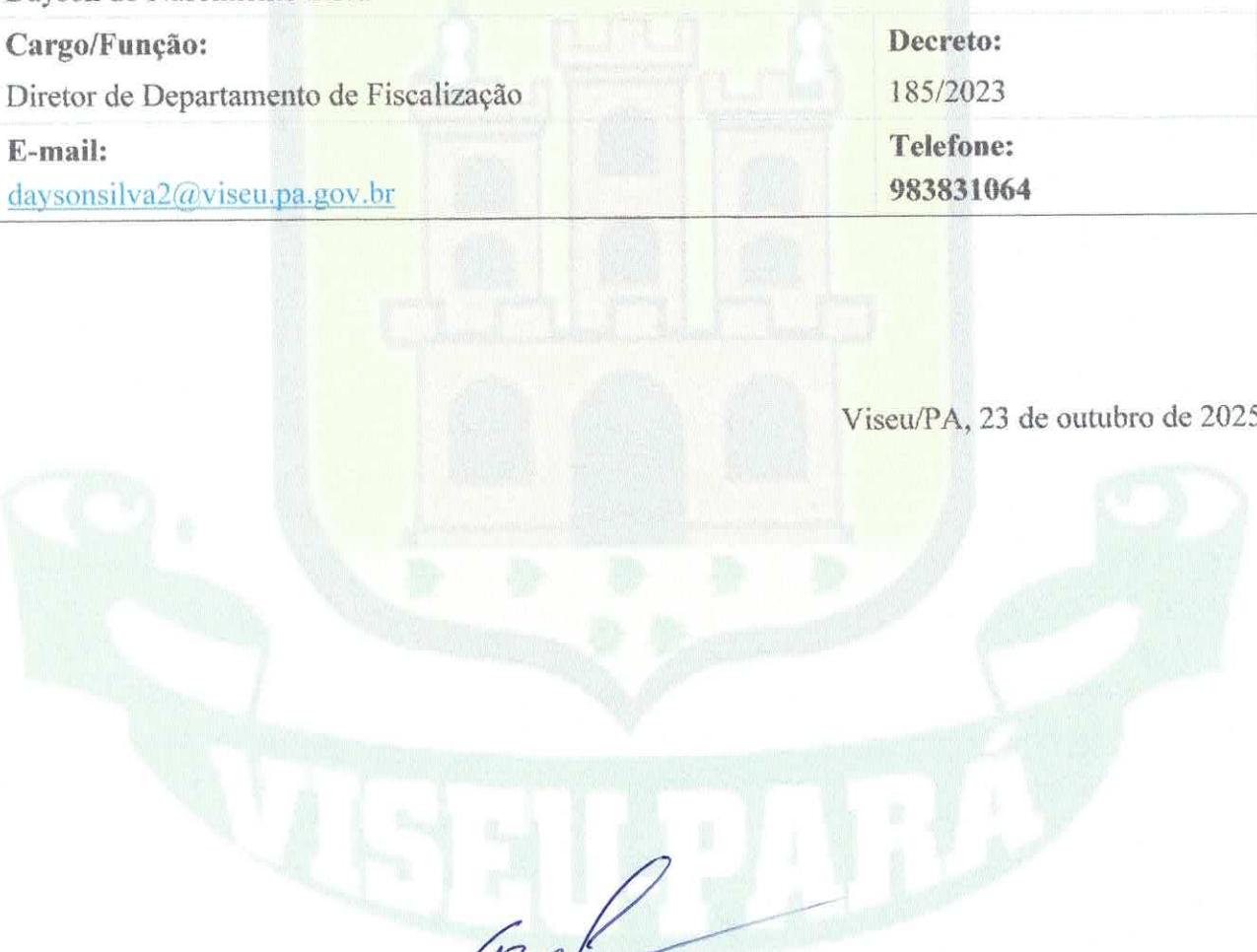
5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Contratante realizará o pagamento à contratada pelos itens adquiridos no prazo de até 30º dia útil, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente aceita pela contratante, sendo vedada qualquer forma de antecipação.

5. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

| | |
|--|------------------|
| Nome do Servidor: | |
| Dayson do Nascimento Silva | |
| Cargo/Função: | Decreto: |
| Diretor de Departamento de Fiscalização | 185/2023 |
| E-mail: | Telefone: |
| daysonsilva2@viseu.pa.gov.br | 983831064 |

Viseu/PA, 23 de outubro de 2025


FABIO
FABIO JUNIOR DOS REIS MONTEIRO
Coordenador Administrativo e Logística
Portaria: 005/2025/GS/SEMMA/PMV



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Honrado em cumprimenta-la, venho através deste, encaminhar à consideração da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, para contratação de empresa especializada de prestação de serviços de Publicações de Avisos de Editais, Atos Normativos.

Secretaria Demandante:

Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Requisitante:

Gabinete do Secretário

| Responsável pela formalização da demanda: | Decreto: |
|---|------------------|
| Aldenilton Monteiro da Costa | 010/2025 |
| E-mail: | Telefone: |
| secult@viseu.pa.gov.br | (91) 9 8404-3642 |

1. Justificativa da necessidade:

1.1. Identificação da demanda (Objeto):

1.1. contratação de empresa especializada de prestação de serviços de publicações de avisos de editais, atos normativos tais como (portarias, decretos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Viseu/PA.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação:

1.2.1. A Secretaria Municipal de Cultura realiza, ao longo do exercício, diversos processos administrativos e licitatórios que demandam publicação oficial obrigatória, conforme determinada a lei nº 14.133/2021 de licitações e contratos. O cumprimento da dessas publicações é condição essencial para a transparência, legalidade e publicidade dos atos da administração pública.

1.2.2. As publicações abrangem comunicados de editais, extratos de contratos, avisos de dispensa, chamamentos públicos, relatórios de prestação de contas e divulgações de programas culturais, sendo indispensáveis para dar ampla divulgação e validade jurídica aos atos administrativos praticados pela secretaria.

1.2.3. O aumento das demandas de publicação decorre da ampliação de projetos culturais, oficinas, contatação de artistas locais, termos de fomento e colaboração com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



entidades culturais, além de processos administrativos internos, exigindo planejamento e previsão orçamentaria anual específica para cobrir tais despesas.

1.2.4. A contratação visa assegurar que a secretaria de cultura possa manter regularidade em suas comunicações oficiais, atendendo aos prazos legais e evitando prejuízos administrativos por ausência ou atraso nas publicações dos atos, conforme previsto na legislação de regência.

1.2.5. Verificou-se que o saldo disponível do processo anterior não é suficiente para suprir a totalidade da demanda anual, especialmente em razão da ampliação das necessidades administrativas e da transição dos processos anteriormente regidos pela Lei nº 8.666/1993 para a nova Lei nº 14.133/2021, o que resultou em maior número de publicações e adequações.

1.2.6. O objeto em questão está previsto no plano de contratação anual (PCA 2025) do município de Viseu/PA, sob o item nº 10 (dez), conforme os decretos municipais que regulamentam a lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que, embora o item já tenha sido concluído, constatou-se a necessidade de abertura de novo processo licitatório, em razão do esgotamento do saldo contratual vigente, visando garantir a continuidade dos serviços e atendimentos às demandas administrativas.

2. Descrição do objeto e quantidade a ser contratada:

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNID. | TOTAL |
|------|---|-------|-------|
| 1 | PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO -D.O.U. | CM | 538 |
| 2 | PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ | CM | 538 |
| 3 | PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ | CM | 538 |

3. Período da Contratação – (Prazo):

3.1. O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato, e podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.

4. Forma de Pagamento:

4.1. A contratante pagará a contratada pelos serviços, até o 30º dia útil, após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e devidamente aceita pelo contratante, vedada a antecipação.

5. Identificação do servidor responsável pela Fiscalização:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Nome do Servidor:

Ronaldo Brito de Sousa

Cargo/Função:

Agente Administrativo

Matrícula:

870772

E-mail:

secult@viseu.pa.gov.br

Telefone:

(91) 9 8183-1289

Viseu/PA, 23 de outubro de 2025.

Aldenilton Monteiro da Costa
Secretário Mun. de Cultura
Decreto Nº010/2025

ALDENILTON MONTEIRO DA COSTA

Secretário Municipal de Cultura

Decreto 010/2025